

Código de grupo de recrutamento	Nome	Da Escola/Código	Para a Escola/Código
550	Nelson José Fernandes Ferreira . . .	Escola Secundária de Lagoa/RA — Açores . . . . .	Escola Secundária de Arganil/403854

Arganil, 8 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Antunes*.

203466593

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Fundão

#### Despacho n.º 11484/2010

#### Despacho delegação competências

#### Avaliação pessoal não docente

Considerando o facto da anterior Coordenadora Técnica, Maria Augusta da Conceição Lombo Marques Costa, ter passado à situação de aposentada e ter sido nomeada, através do regime de mobilidade interna intercategorias, para o cargo de Coordenadora Técnica, a Assistente Técnica Maria de Jesus Costa Ramos Faisca.

Considerando igualmente a necessidade de proceder à avaliação do Pessoal Não docente dos serviços administrativos para o ano de 2010.

Nos termos do disposto no artigo 35.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro o Director delega na Actual Coordenadora Técnica a competência de avaliação do Pessoal Assistente Técnico, de acordo com o previsto na portaria n.º 759/2009.

Desse modo, determino que a Coordenadora Técnica Maria de Jesus Costa Ramos Faisca, avaliará, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, da portaria n.º 759/2009, o pessoal não docente que presta serviço nos Serviços Administrativos. A Coordenadora Maria de Jesus Costa Ramos Faisca será avaliada pela Adjunta do Director Maria João dos Santos Baptista.

O Presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

Deste despacho deve ser dada cópia a todos os Assistentes Técnicos referidos anteriormente, devendo ainda ser enviado para publicação no *Diário da República*.

Fundão, 08 de Julho de 2010. — O Director, *Estêvão Gouveia Lopes*.  
203463311

### Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

#### Aviso n.º 13990/2010

No uso das competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente, referente ao ano lectivo de 2009-2010, da docente:

Grupo	Nome	Data da homologação
110	Vera Lúcia Gomes Ferreira . . . . .	12-03-2010

07 de Julho de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, *Avelino Ferreira dos Santos*.

203462097

### Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

#### Escola Secundária de Alves Redol

#### Despacho n.º 11485/2010

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Ratificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração

de Ratificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Director da Escola Secundária de Alves Redol, Cidália Maria Martins da Piedade Graça, designada por meu despacho de 14 de Julho de 2009, publicado pelo Despacho n.º 21778/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, para matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais.

2 — Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros.

3 — Autorizar as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira dos alunos do ensino básico.

4 — Autorizar a constituição e alteração de turmas do 3.º ciclo e do Ensino secundário desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesas e dentro da rede definida.

5 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa.

6 — Presidir às reuniões dos Conselhos de Turma de natureza disciplinar (à excepção dos das turmas CEF, EFA e Cursos Profissionais)

7 — Superintender, no geral, todos os assuntos que, em termos pedagógicos, digam respeito ao Corpo Discente ao nível do 3.º ciclo e do Ensino Secundário coordenar e supervisionar a realização de todas as reuniões de carácter pedagógico no 3.º ciclo e no ensino secundário (conselhos de turma, conselhos de turma de avaliação, etc.), verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do Regulamento Interno, podendo determinar a criação das comissões e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito.

8 — Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de testes intermédios que se realizem na Escola ao nível do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, podendo adoptar todos os procedimentos que entenda como necessário ou adequados para os levar a cabo.

9 — Dirigir os serviços técnico-pedagógicos, designadamente, o núcleo de apoio socioeducativo: serviços de psicologia e orientação, Gabinete do Aluno e Programa de Tutorias (incluindo os apoios)

10 — Alterar e autorizar alterações nos horários das turmas no 3.º ciclo e no ensino secundário (CCH, CT), desde que não seja violado o determinado legalmente.

11 — No âmbito da gestão dos recursos humanos participar na avaliação do pessoal não docente — técnico superior afecto ao SPO.

12 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

13 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Julho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

8 de Julho de 2010. — O Director, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

203463425

#### Despacho n.º 11486/2010

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Ratificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Ratificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Director da Escola Secundária de Alves Redol, Maria de Fátima Mata Carlos Pinto Santos Ferreira, designada por meu despacho de 17 de Julho de 2009, publicado pelo Despacho n.º 21779/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma no 3.º ciclo do ensino básico/Cursos CEF e no ensino secundário

rio/Cursos Profissionais e nos cursos EFA, para matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais.

2 — Autorizar a constituição e alteração de turmas do 3.º ciclo (Cursos CEF) e do Ensino Secundário (Cursos Profissionais) e cursos EFA desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesas e dentro da rede definida.

3 — Presidir às reuniões dos Conselhos de Turma de natureza disciplinar (Cursos CEF, e Cursos Profissionais)

4 — Superintender, no geral, todos os assuntos que, em termos pedagógicos, digam respeito ao Corpo Discente ao nível do 3.º ciclo (Cursos CEF) e do Ensino Secundário (Cursos Profissionais), coordenar e supervisionar a realização de todas as reuniões de carácter pedagógico no 3.º ciclo (Cursos CEF) e no ensino secundário (Cursos Profissionais), (conselhos de turma, conselhos de turma de avaliação, etc.), verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do Regulamento Interno, podendo determinar a criação das comissões e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito.

5 — Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de exames dos módulos dos cursos Profissionais que se realizem na Escola, podendo adoptar todos os procedimentos que entenda como necessário ou adequados para os levar a cabo.

6 — Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de exames nacionais, exames de equivalência a exames nacionais e exames ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 31 de Outubro, que se realizem na Escola ao nível do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, podendo adoptar todos os procedimentos que entenda como necessário ou adequados para os levar a cabo.

7 — Supervisionar e coordenar a actividade dos directores dos cursos profissionais e dos cursos CEF e EFA;

8 — Dirigir os serviços técnico-pedagógicos, designadamente, o núcleo de apoio ao estudo/estudo acompanhado e o programa SPA — substituição de professor ausente e o núcleo de desporto na escola, nomeadamente o programa do desporto escolar e o programa de desporto para todos.

9 — Coordenar e supervisionar o Programa de Ocupação dos Tempos Escolares (POTE).

10 — Coordenar e supervisionar todo o funcionamento do Centro Novas Oportunidades

11 — No âmbito da gestão dos recursos humanos participar na avaliação do pessoal não docente — técnico superior afecto ao CNO.

12 — Convocar todas as reuniões que entenda como necessárias para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

13 — O presente despacho produz efeitos a 17 de Julho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

8 de Julho de 2010. — O Director, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

203463288

#### Despacho n.º 11487/2010

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Ratificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Ratificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo, sem possibilidade de subdelegação, na Subdirectora da Escola Secundária de Alves Redol, Isabel Marques Gomes Veiga, designada por meu despacho de 14 de Julho de 2009, publicado pelo Despacho n.º 21780/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Nas minhas faltas e impedimentos, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do CPA, e em conformidade com o definido no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, todas as competências que a lei e o Regulamento Interno me conferem.

2 — Coordenar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Acção Social Escolar e dos respectivos sectores em funcionamento na escola (papeleria, refeitório, bufete) e ainda da reprografia.

3 — Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão de apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Educação de 27 de Julho de 2006, do Despa-

cho n.º 15 187/2001, de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo n.º 11 da referida portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

4 — Dirigir os serviços técnicos.

5 — Alterar e autorizar alterações nos horários dos docentes desde que não seja violado o determinado legalmente.

6 — No âmbito da supervisão e execução do Plano Anual de Actividades da Escola:

a) Proceder à atribuição de espaços e materiais necessários para a acção;

b) Proceder aos contactos com empresas de transportes ou outras necessárias à realização da actividade, propondo ao Director a aquisição do serviço;

c) Exigir toda a documentação prévia e posterior à realização da actividade.

7 — No âmbito da gestão de instalações:

a) Propor ao Director, na sequência de pedidos entregues, protocolos de aluguer de instalações da Escola, nunca pondo em causa o funcionamento das actividades escolares e sempre no respeito pelo previsto na legislação em vigor, no Regulamento Interno, bem como pelo definido pelo Conselho Administrativo;

b) Proceder à organização e actualização, podendo para tal solicitar a todos os responsáveis por instalações/equipamentos os elementos/documentação que entender como necessária.

8 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, ser a responsável por tudo o que respeite a todo o pessoal não docente da escola (à excepção do pessoal não docente — técnico superior), participando na sua avaliação nos termos da lei.

9 — No âmbito da organização da Escola: Coordenar e superintender o processo de avaliação interna da Escola e presidir à comissão que o leva a cabo.

10 — Coordenar as acções e actividades do Plano Tecnológico nesta escola, bem como coordenar a equipa PTE.

11 — Responsável da Escola pela Segurança.

12 — Convocar todas as reuniões que entenda como necessárias para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

13 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

14 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Julho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

8 de Julho de 2010. — O Director, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

203463052

#### Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja

##### Despacho n.º 11488/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 30 de Março, encontra-se afixada na Sala do Pessoal Docente desta Escola a Lista de antiguidade, reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96 do mesmo decreto-lei.

20 de Janeiro de 2010. — O Director, *Licenciado António Augusto Monteiro Dias*.

203464624

##### Despacho n.º 11489/2010

Por despacho de 28 de Maio de 2010 do Director do Agrupamento de Escolas do Alto Concelho de Azambuja, Manique do Intendente, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, autorizou as transferências dos QE/QA, para QA dos professores abaixo mencionados:

Grupo.	Nome	Da Escola	Código	Para Escola	Código
110	Alice Maria de Castro Dionísio Narciso.	Agrupamento D. Sancho I . . . . .	170379	Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja.	170641